



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.830

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 03/11/2021.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Dispõe sobre a revogação do art. 8º e do parágrafo único da Lei nº 3.050/2013, de 23 de maio de 2013, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 3.050/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O número de contratos a serem celebrados com base nesta Lei será de 90 vagas imediatas e 233 para cadastro de reserva, não podendo exceder a 323 (trezentos e vinte e três) pessoas contratadas”.

Parágrafo único. [...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 03 de novembro de 2021.
68º de Emancipação e 133º da República

LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito